



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PAGAMENTOS EM ATRASO À DATA DE 31 DE
DEZEMBRO DE 2016**

Para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio; 64/2012, de 20 de dezembro; 66-B/2012, de 31 de dezembro e 22/2015, de 17 de março, declara-se que à data de 31 de dezembro de 2016, o Município de Viana do Alentejo não tem pagamentos em atraso.

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do citado Diploma, esta declaração será enviada à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 15.º do mesmo Diploma, esta declaração será publicitada no sítio da Internet do Município e integrará o Relatório e Contas do ano de 2016.

Paços do Município de Viana do Alentejo, 30 de janeiro de 2017

O Presidente da Câmara,